DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.292, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 29.586,62 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 365 Ensino Infantil

12 365 0018 EMEIs – Infância que Educa

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 186 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 210.000 Educação Infantil - Convênios/entidades/fundos

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 365 Ensino Infantil

12 365 0018 EMEIs – Infância que Educa

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 853 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 29.586,62

Cód. Aplicação 801.003 Emenda Parlamentar nº 35.502

V A L O R TOTAL.....R$ 29.586,62

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Emenda Parlamentar nº 35.502 demanda nº 08168 depositado em Conta: 25.080-5 Banco do Brasil, de autoria da Deputada Estadual Maria Izabel Azevedo Noronha, Professora Bebel, destinada a reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos para escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental localizadas na zona urbana e rural do município de Pereira Barreto..

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.295, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

08.244.0034.2115.0000 Serv. Acolhimento Inst. Idosos / Entidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 464 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

08.244.0034.2115.0000 Serv. Acolhimento Inst. Idosos / Entidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 857 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 25.000,00

Cód. Aplicação 800.014 Emenda Parlamentar nº 353740420230001

VALOR TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, recurso recebido do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Emenda Parlamentar nº 353740420230001, depositado em conta nº 28149-2, Banco do Brasil, destinada a Organização da Sociedade Civil – OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto, para despesas de custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.296, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2134.0000 Gestão dos Programa Auxilio Brasil e Cad. Único / IGD-PAB

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 806 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 12.500,00

Cód. Aplicação 500.100 IGD – PAB Gestão

VALOR TOTAL.....R$ 12.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme recurso recebido do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, que tem como objetivo promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.297, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 1.351,01 (mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 02 GABINETE DO PREFEITO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE

ASSESSORAMENTO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Gestão Administrativa do Gabinete e Assessorias

04.122.0002.2057.0000 Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 22 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 02 GABINETE DO PREFEITO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Gestão Administrativa do Gabinete e Assessorias

04.122.0002.2057.0000 Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 858 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 1.351,01

Cód. Aplicação 100.245 Proj. Beleza e Costura – Fund. S. Solid.

VALOR TOTAL.....R$ 1.351,01

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, depositado em Conta: 26.973-5 Banco do Brasil, proveniente do Fundo Social do Estado de São Paulo para o desenvolvimento do Curso de Corte e Costura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.298, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2134.0000 Gestão Programa Auxilio Brasil e Cad. Único / IGD-PAB

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 806 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 16.000,00

Cód. Aplicação 500.100 IGD – PAB Gestão

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentaria:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 427 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 16.000,00

Cód. Aplicação 500.000 Assistência Social - Convênios/entidades/fundos

VALOR TOTAL.....R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.299, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VIII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 565 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

Ficha 818 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 562 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 564 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

VALOR TOTAL

.....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2007.0000 Apoio de Registro e Controle de Atos Financeiros

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 71 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

VALOR TOTAL

.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.301, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos IV, VIII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

08.244.0034.2140.0000 Emenda Impositiva - Serv. Acolhimnento Inst. Criança e Adoles. / Entidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 829 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova categoria econômica, de acordo com o Oficio nº 057/23, que alterou a Emenda Impositiva nº 13, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

08.244.0034.2140.0000 Emenda Impositiva - Serv. Acolhimnento Inst. Criança e Adoles. / Entidade

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 866 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

08.244.0034.2140.0000 Emenda Impositiva - Serv. Acolhimnento Inst. Criança e Adoles. / Entidade

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 829 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 40.000,00

Cód. Aplicação 110.000 Geral

VALOR TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VIII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2050.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 734 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 8.000,00

Cód. Aplicação 500.091 Benefícios Eventuais

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2050.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fisica

Ficha 735 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 8.000,00

Cód. Aplicação 500.091 Benefícios Eventuais

VALOR TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as

seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 269 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 867 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 22.000,00

Cód. Aplicação 100.258 14ª Copa de Ginástica Rítmica

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 868 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 88.000,00

Cód. Aplicação 100.258 14ª Copa de Ginástica Rítmica

V A L O R TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 316/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento intitulado 14ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo. O evento é parte integrante do calendário oficial da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo. Trata-se de uma modalidade esportiva que vem alcançando sucesso nos Jogos Olímpicos e Pan Americanos com excelente desempenho da Equipe brasileira e também é conteúdo presente no contexto da Educação Fisica escolar, por apresentar novas experiências de movimentos, através de uma maior vivência corporal, contribuindo para o acervo motor do educando. O evento é parte integral do calendário oficial da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo. O evento será realizado no período de 02 a 05 de novembro de 2023, envolvendo aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, entre dirigentes, apoiadores e atletas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto. de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 268 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2129.0000 Realização e Apoio as Festividades Municipais

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas

Ficha 814 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.800,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto. de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 271 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2129.0000 Realização e Apoio as Festividades Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 813 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.800,00

VALOR TOTAL .....R$ 11.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 11310 em 20 de setembro de 2023, formulada por Vilma Mendes Pereira, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Vilma Mendes Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 39748, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/06/2013 a 04/06/2018 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 30/10/2023 a 28/11/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.243, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Giovana Aio Leal**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 56449, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I (Contrato).

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 13 de junho de 2023 a 9 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.117 de 15 junho de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.244, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Jéssica Baptista Ricardo**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 51446, ocupante do cargo de Enfermeira.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 2 de junho de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.141 de 27 de junho de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Lais Dias dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54539, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 2 de junho de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.114 de 13 de junho de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Lais Mara Bueno da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54717, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 29 de junho de 2023 a 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.149 de 4 de julho de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.247, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Nathalia Beatriz Rover Marcilio**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 55888, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 2 de agosto de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.188 de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Sheila Fernanda Caetano Meira Pelais**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 41432, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (contrato).

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 10 de julho de 2023 a 5

de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.166 de 17 de julho de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Rosana Guedes do Prado Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional nº 50806-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB - IA, para o padrão PEB - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 215/2023 de 21 de setembro de 2023, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Cleise de Brito Garcia, protocolado nesta municipalidade sob o nº 12479, em 18 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Cleise de Brito Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula Funcional nº 51098-2, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 12479/2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá seus efeitos a 20 de outubro de 2023, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 21.486, de 14 de outubro de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165//2023
CONTRATADA: **DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com construção de até 300 sepulturas (carneiras) no cemitério municipal, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações constantes do **Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos deste edital**, estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSTRUÇÃO DE SEPULTURA Marca: PROPRIA	Até 300	R$ 1.200,00	R$ 360.000,00
				R$ 360.000,00

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Data: 23 de Outubro de 2023

Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 8005/2022
PROCESSO Nº: 0175/2022
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2022
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN-SP para o processamento de multas de trânsito referentes ao município Pereira Barreto.
Valor: **R$ 25.776,00** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024
Pereira Barreto/SP, 05 de outubro de 2023.
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 8304/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023
Contratada: **DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de prestação de serviços comuns de engenharia com construção de até 300 sepulturas (carneiras) no cemitério municipal, incluindo fornecimento de material e mão de obra, constantes da Ata de Registro de Preços nº 8303 /2023,que integra o presente contrato.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSTRUÇÃO DE SEPULTURA Marca: PROPRIA	Até 300	R$ 1.200,00	R$ 360.000,00
				R$ 360.000,00

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Data: 23 de Outubro de 2023
Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9952/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 165/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 034/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com construção de até 300 sepulturas (carneiras) no cemitério municipal, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações constantes do **Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos deste edital**.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa conforme segue:
DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: [redacted]

Item	Descrição	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSTRUÇÃO DE SEPULTURA Marca: PROPRIA	Até 300	R$ 1.200,00	R$ 360.000,00
				R$ 360.000,00

RESOLVE, Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.
Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de outubro de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo 01 - Termo de Referência**.
A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado:
a) Fica redesignada a data final para recebimento das propostas para o dia **07 de novembro de 2023 até às 8h59min.;**
b) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br , ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.
Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 20 de outubro de 2023.
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO Nº 180/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 038/2023
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **1º de novembro de 2023**, o Pregão Eletrônico nº 038/2023, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a contratação de empresas especializadas para a realização da 14ª copa de ginástica rítmica a ser realizada do dia 02 ao dia 05 de novembro de 2023, conforme plano de trabalho referente ao convênio nº 316/2023, celebrado entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o município da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.** Mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, pelos e-mails: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 20 de outubro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 23 de outubro de 2023.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2023 de 25/08/2023, homologado em 18/10/2023, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Administração de Empresas	Alan da Conceição Barbosa Dias
2	Administração de Empresas	Bianca de Lima Tamburi
3	Administração de Empresas	Kawany Vitória Ferreira
1	Pedagogia	Jaqueline Zaher Tellini
2	Pedagogia	Isis Caroline Oliveira dos Santos
3	Pedagogia	Vanessa Rocha de Souza
4	Pedagogia	Yasmin Perez
5	Pedagogia	Lilian Carla de Arruda Oliveira
6	Pedagogia	Amanda da Silva Gonçalves
7	Pedagogia	Katia Aparecida da Silva
1	Psicologia	Laura Carolini Costa Britto
2	Psicologia	Dalila da Costa Piaui Augusto

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Maria Eduarda de Souza de Moura
Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEREIRA BARRETO/SP

EDITAL Nº 13/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEREIRA BARRETO/SP – CMDCA**, por meio da Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.205, de 12 de março de 2013 e suas alterações e a Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEREIRA BARRETO/SP PARA O MANDATO DE 2024 A 2028**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME		QUANTIDADE DE VOTOS
1	Eder Aparecido Reyes Palácio	Titular	294
2	Amanda Oliveira de Souza Ferreira	Titular	276
3	Claudinéia Caetano da Fonseca	Titular	193
4	Maisa Stefani Campos da Silva	Titular	185
5	Paula Lopes Costa Menezes	Titular	166
6	Maria Lina Alves Dias	Suplente	133
7	Celso Alves Cardoso	Suplente	120
8	Gabriela Sobrinho Benâ Bueno	Suplente	117
9	Lívia Iwata Lima	Suplente	116
10	Paloma Matias de Alencar da Conceição	Suplente	106
11	Elizeth Cristina Cardoso da Silva	Suplente	102
12	Erika Satin Suguiura	Suplente	99
13	Leonardo Willian P. Costa Lepoldino	Suplente	94
14	André Luiz Gonsalez Cortezi	Suplente	90
15	Érica Pires Menezes	Suplente	83
16	Adriana Campos da Silva Pagani	Suplente	79
17	Cleucio Xavier da Silva Barbosa	Suplente	18
VOTOS TOTAIS			**2451**
VOTOS BRANCOS			**02**
VOTOS NULOS			**19**

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art.1º - Os cinco primeiros colocados tomarão posse como conselheiros tutelares titulares e os demais como conselheiros tutelares suplentes, seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, em local e horário a serem divulgados.

Art. 3º - Após recebimento do pedido de recurso do Candidato Eduardo Canevari Júnior referente a decisão da comissão eleitoral, o CMDCA procedeu a análise no dia 17/10/2023 proferindo sua decisão em 18/10/2023, deliberando por sua maioria conhecer do recurso, e no mérito, negar provimento as razões recursais do candidato e manter a decisão da comissão eleitoral de eliminação do candidato do certame por descumprimento das regras da campanha eleitoral.

Art. 4º - Os candidatos eleitos, para tomar posse deverão obrigatoriamente participar de curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas a ser realizado pelo CMDCA, com carga horária de 16 horas.

Art. 5º - O curso, previsto no artigo anterior, será realizado nos dias 09 (quinta-feira) e 17 (sexta-feira) de novembro de 2023, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Dermival Francesch, nº 2282, Pereira Barreto/SP, no horário das 08h00 às 17h00.

Art. 6º - Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de Outubro de 2023.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente da Comissão Eleitoral

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.543.780,10	4.538.314,45	4.763.498,60	7.464.101,07	4.935.124,42	4.929.099,27	5.876.610,95	5.020.331,69	5.201.937,92	5.197.071,90	5.095.240,68	5.160.733,45	62.725.844,50	0,00
Pessoal Ativo	4.466.156,76	4.462.658,98	4.685.394,80	7.351.809,01	4.851.300,70	4.850.030,59	5.791.455,96	4.927.625,18	5.111.007,36	5.112.386,24	5.014.156,42	5.078.449,22	61.702.431,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.598.820,52	3.567.685,34	3.859.837,63	5.695.573,75	3.820.507,29	3.902.164,88	4.832.952,68	3.984.111,47	4.147.741,76	4.132.426,62	4.006.008,05	4.070.654,09	49.618.484,08	0,00
Obrigações Patronais	867.336,24	894.973,64	825.557,17	1.656.235,26	1.030.793,41	947.865,71	958.503,28	943.513,71	963.265,60	979.959,62	1.008.148,37	1.007.795,13	12.083.947,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	77.623,34	75.655,47	78.103,80	112.292,06	83.823,72	79.068,68	85.154,99	92.706,51	90.930,56	84.685,66	81.084,26	82.284,23	1.023.413,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.298,93	46.386,33	48.834,66	67.345,13	51.293,19	47.749,41	48.291,84	59.872,15	59.606,79	52.201,69	48.792,97	47.795,41	625.468,50	0,00
Pensões	30.324,41	29.269,14	29.269,14	44.946,93	32.530,53	31.319,27	36.863,15	32.834,36	31.323,77	32.483,97	32.291,29	34.488,82	397.944,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.053,91	0,00	0,00	12.514,75	69.831,74	0,00	785.953,22	9.796,98	11.901,51	0,00	0,00	29.111,02	921.163,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	12.514,75	69.831,74	0,00	766,13	0,00	0,00	0,00	0,00	943,66	84.056,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.053,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.187,09	9.796,98	11.901,51	0,00	0,00	28.167,36	837.106,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.541.726,19	4.538.314,45	4.763.498,60	7.451.586,32	4.865.292,68	4.929.099,27	5.090.657,73	5.010.534,71	5.190.036,41	5.197.071,90	5.095.240,68	5.131.622,43	61.804.681,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.942.391,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	225.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	137.717.391,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.804.681,37	44,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.367.391,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.649.021,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.930.652,28	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.399.952,77	7.715.981,42	6.846.381,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.399.952,77	7.715.981,42	6.846.381,65	0,00
Empréstimos	3.430.098,45	2.925.753,30	2.430.449,29	0,00
Internos	3.430.098,45	2.925.753,30	2.430.449,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	143.040,91	97.984,17	0,00
Internos	0,00	143.040,91	97.984,17	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.969.854,32	4.647.187,21	4.317.948,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.969.854,32	4.647.187,21	4.317.948,19	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.008.429,69	21.988.950,25	18.604.922,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.696.855,43	21.677.375,99	18.293.348,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.806.227,42	23.430.055,98	20.526.024,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.359.935,42	807.842,82	1.231.652,22	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	749.436,57	944.837,17	1.001.023,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	311.574,26	311.574,26	311.574,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.608.476,92	-14.272.968,83	-11.758.540,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	135.435.797,48	138.480.214,09	137.942.391,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	425.000,00	425.000,00	225.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.010.797,48	138.055.214,09	137.717.391,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,22	5,59	4,97	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,67	-10,34	-8,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	162.012.956,98	165.666.256,91	165.260.869,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	145.811.661,28	149.099.631,22	148.734.782,83	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,48	0,48	0,48	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.190.800,27	405.613,18	377.445,82	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.251.813,29	5.379.875,10	3.357.561,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.435.797,48	138.480.214,09	137.942.391,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	425.000,00	425.000,00	225.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.010.797,48	138.055.214,09	137.717.391,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.702.375,45	30.372.147,10	30.297.826,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.732.137,90	27.334.932,39	27.268.043,52	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1049], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	137.942.391,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	225.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.717.391,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.034.782,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.831.304,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.640.217,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1049], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.238.674,64	0,00	741.831,30	550.299,08	-3.817.451,05	0,00	15.763.995,31	6.351.159,75	0,00	9.412.835,56
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.237.329,27	0,00	741.831,30	550.299,08	-2.351.967,24	0,00	14.297.166,13	6.351.159,75	0,00	7.946.006,38
Outros Recursos não Vinculados	1.345,37	0,00	0,00	0,00	-1.465.483,81	0,00	1.466.829,18	0,00	0,00	1.466.829,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.974.464,62	0,00	36.552,18	2.807.262,63	4.715.003,07	0,00	415.646,74	6.449.417,84	0,00	-6.033.771,10
Recursos Vinculados à Educação	1.860.991,79	0,00	1.482,00	0,00	0,00	0,00	1.859.509,79	4.132.968,86	0,00	-2.273.459,07
Transferências do FUNDEB	453.236,30	0,00	1.352,00	0,00	0,00	0,00	451.884,30	356.607,83	0,00	95.276,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.407.755,49	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	1.407.625,49	3.776.361,03	0,00	-2.368.735,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.345.182,91	0,00	31.949,68	328.207,77	0,00	0,00	985.025,46	922.147,92	0,00	62.877,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.257.552,18	0,00	31.949,68	0,00	0,00	0,00	1.225.602,50	844.888,99	0,00	380.713,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	87.630,73	0,00	0,00	328.207,77	0,00	0,00	-240.577,04	77.258,93	0,00	-317.835,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.147.054,67	0,00	3.120,50	0,00	0,00	0,00	1.143.934,17	175.790,88	0,00	968.143,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.002.311,02	0,00	0,00	2.479.054,86	0,00	0,00	-476.743,84	1.218.510,18	0,00	-1.695.254,02
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.749.344,85	0,00	0,00	2.479.054,86	0,00	0,00	-729.710,01	1.218.510,18	0,00	-1.948.220,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	252.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.966,17	0,00	0,00	252.966,17
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	1.618.924,23	0,00	0,00	0,00	4.715.003,07	0,00	-3.096.078,84	0,00	0,00	-3.096.078,84
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.213.139,26	0,00	778.383,48	3.357.561,71	897.552,02	0,00	16.179.642,05	12.800.577,59	0,00	3.379.064,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1049], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	137.942.391,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.717.391,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.717.391,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.804.681,37	44,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	74.367.391,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	70.649.021,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.930.652,28	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.758.540,96	-8,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.260.869,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.297.826,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.034.782,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.640.217,41	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1049], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO